



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER, TURISMO E DESPORTO – SECULTD

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

ÓRGÃO REQUISITANTE:	Secretaria de Cultura, Lazer, Turismo e Desporto – SECULTD.	
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE ARTISTA MUSICAL PARA REALIZAR SHOW NO ANIVERSÁRIO DA CIDADE NO ANO DE 2025 NO MUNICÍPIO SANTA IZABEL DO PARÁ/PA.	
RESPONSÁVEL PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA	Rafael da Silva Brandão. Matrícula: 129791	Assistente Administrativo.
RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL	Idelzanildo Paulo Belmiro de Oliveira. Matrícula: 129222	Assistente Administrativo.

1. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

Considerando-se vigência da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei Federal nº 14.133/21) e do Decreto Municipal nº 95, de 27 de novembro de 2023 c/c o Decreto Municipal nº 104, de 22 de dezembro de 2023, que regulamentam a Lei nº 14.133/21 e dão outras providências, opta-se expressamente pela aplicação desta legislação.

2. JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO:

A presente contratação visa atender as demandas da Prefeitura Municipal referente a proteção do erário municipal e dos princípios constitucionais que regem a Administração, notadamente os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, eficiência e a probidade administrativa.

Tendo em vista a realização dos tradicionais ANIVERSÁRIOS DA CIDADE em Santa Izabel do Pará, será possível proporcionar aos munícipes e visitantes bem-estar social e cultural, além de promover a valorização do povo de nossa cidade e região.

A iniciativa é de interesse da Administração em contratar o referido show artístico, em caráter gratuito, pois visa levar música, alegria, cultura e entretenimento à comunidade em geral, num evento que visa unir a comunidade izabelense.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER, TURISMO E DESPORTO - SECULTD

Ressalta-se, ainda, que o referido evento é considerado importante fator de atração turística e comercial, pois intensifica o fluxo de pessoas e garante o aquecimento da economia no Município.

A escolha da artista e cantora **MARI FERNANDEZ** levou em conta sua aceitação pela opinião pública e a disponibilidade para realização do serviço.

MARI FERNANDEZ com apenas 23 anos e três anos de idade, consolidou-se como uma das grandes vozes femininas da música brasileira e uma das principais expoentes de sua geração. Possui mais de 31 milhões de ouvintes no Spotify, 2 bilhões de visualizações no YouTube, e um alcance que ultrapassa 180 países.

A artista já emplacou 11 músicas simultaneamente nas principais paradas, alcançando o topo do Spotify Brasil com hits como "*Não, Não Vou*" e "*Eu Gosto Assim*" em parceria com Gustavo Mioto. Seu primeiro audiovisual, "*Mari Fernandez Ao Vivo Em Fortaleza*", foi um sucesso de vendas, chegando ao primeiro lugar no Deezer. Além disso, sua label, *Mari Sem Fim*, tornou-se sinônimo de shows esgotados, com público superior a 150 mil pessoas.

Em 2023, ela expandiu sua carreira com uma turnê internacional nos Estados Unidos e gravou o segundo DVD "*Ao Vivo em São Paulo*", com participações de artistas renomados como Luisa Sonza, Wesley Safadão, Maiara & Maraisa, e Hugo & Guilherme. A admiração da indústria pela artista se reflete nas diversas colaborações que realizou com grandes nomes, como Leo Santana, Ludmilla, Gustavo Lima, Xand Avião, Claudia Leitte, entre outros.

Além disso, Mari Fernandez alcançou destaque mundial ao posicionar-se entre as 20 principais artistas femininas no cenário global que cantam em espanhol ou português, consolidando-se como um talento latino-americano em ascensão. Essa jovem hitmaker une carisma, originalidade e presença digital, tornando-a uma figura única na música brasileira e latina.

Baseado nos motivos acima expostos e com base no que preleciona o artigo 74, II, da Lei de Licitações, é que se justifica a escolha ora apresentada.

3. FUNDAMENTOS PARA A CONTRATAÇÃO:

A contratação ocorrerá mediante inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133/21, considerando-se o objeto se tratar de contratação de profissional do setor artístico, diretamente, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER, TURISMO E DESPORTO – SECULTD

Verifica-se que o art. 74, II, apresenta certo limite discricionário, autorizando o administrador a optar pela escolha que melhor atenda ao interesse público em razão das próprias características da performance artística desejada. Em sendo assim, entende-se ser inexigível a licitação.

Portanto, é possível concluir que dentro das características e performances desejadas, sem qualquer escolha arbitrária, a inexigibilidade é o meio mais adequado para a contratação do profissional ora citado, tendo em vista a inviabilidade de competição, dentro de critérios objetivos e com obtenção de preço justo a ser desembolsado pela Administração.

4. CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO:

Será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente para formalização da contratação. O contratado terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho), sob pena de decair no direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei.

O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

- Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
- A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas em anexos do processo administrativo;
- A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

O prazo de vigência da contratação é de 5 (cinco) meses, prorrogável a bem do interesse desta Administração e respaldado por permissivos legais.

Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas no Termo de Referência, que deverão ser mantidas pelo Contratado durante a vigência do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER, TURISMO E DESPORTO - SECULTD

Ressalta-se que é hipótese de contratação por Inexigibilidade da Artista e Cantora **MARI FERNANDEZ**, para apresentação no evento ANIVERSÁRIO DA CIDADE no Município de Santa Izabel do Pará no ano de 2025, realizado pela Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Pará, através de sua Secretaria de Cultura, Lazer, Turismo e Desporto - SECULTD.

A escolha se deve ao fato da singularidade do serviço contratado, por trata-se de cunho artístico e cultural, nos termos da Lei nº 14.133/2021, que prevê em seu artigo 74 os casos em que se justifica inexigibilidade de licitação devido à inviabilidade de competição.

5. RESULTADOS ESPERADOS:

Com a contratação de empresa especializada visando atrair número considerável de público para o evento citado, devido à popularidade do artista e sua trajetória, enaltecendo o segmento e a cultura do arrocha, sertanejo e forró, pensou-se nesta contratação, como oportunidade de divulgação e apoio aos artistas nacionais, contribuindo para valorização do município, na qualidade de suas atividades artísticas e culturais e ao turismo local, já que desperta o interesse na participação dos eventos municipais.

6. DOS PRAZOS:

O prazo de vigência da contratação é de 5 (cinco) meses, prorrogável a bem do interesse desta Administração e respaldado por permissivos legais.

O pagamento será realizado da seguinte forma: 50% do valor antes da realização do evento e 50% após a realização do evento, em até 05 (cinco) dias úteis após a apresentação, a qual ocorrerá em 13/01/2025 às 23h, conforme autoriza o art. 145, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

Tal forma de pagamento se justifica diante da necessidade de antecipada reserva e compra de passagens da equipe e por uma praxe do mercado artístico, o que forçaria a futura contratada a despendar considerável valor bem antes da execução dos eventos.

Caso o objeto não seja executado no prazo contratual, o valor antecipado deverá ser devolvido integralmente, acrescido de correção monetária e juros legais, nos termos do art. 145, § 2º, da Lei 14.133/2021.

8. ESTIMATIVA DE PREÇOS:

Com relação à estimativa de preços, tendo como objeto a **“CONTRATAÇÃO DE ARTISTA MUSICAL PARA REALIZAR SHOW NO ANIVERSÁRIO DA CIDADE DO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER, TURISMO E DESPORTO – SECULTD

ANO DE 2025 NO MUNICÍPIO SANTA IZABEL DO PARÁ/PA”, temos que o valor referente à apresentação artística (show) de **MARI FERNANDEZ** é de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), valor certo, justo e irrevogável, conforme acordado na proposta e com fundamento no art. 12, inciso V, do Decreto Executivo Municipal nº 95/2023, bem como dos §§ 1º e 2º, do art. 7º, do Decreto Municipal nº 104/2023.

Por tratar-se de atividade de cunho cultural e artística, onde cada artista apresenta particularidades, e custos relacionados a estas, de forma diferenciada, torna-se difícil a comparação deste tipo de serviço.

Desta forma, para efeito de verificação da razoabilidade do valor da contratação foi solicitado comprovação de que a proposta enviada encontra-se em condições e preços vantajosos à Administração. Para tanto, foram encaminhadas comprovações, através de **notas fiscais emitidas de shows realizados em outras localidades, no período de 2024, anterior à data da contratação**, a fim de justificar o valor do serviço, realizou-se média orçamentária destes valores, buscando obter-se valor justo e mais preciso para execução do objeto.

No presente caso, a inexigibilidade de licitação decorre da impossibilidade de cotejo entre objetos e seus respectivos preços (inviabilidade de competição relativa), pois há possibilidade de competição, por existirem no mercado mais de um particular em condições de atender a demanda, porém, o mecanismo da licitação não se mostra apto a selecionar um entre eles.

Nesse sentido, cabe aplicar o disposto no § 4º, do art. 23, da Lei nº 14.133/2021, senão vejamos:

§ 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

Assim, verificando as 4 (quatro) notas fiscais apresentadas pela **Artista e Cantora “MARI FERNANDEZ”**, constatamos que o valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) apresentado em Proposta, para um show com 01 (uma) hora e 30 (trinta) minutos de duração, está dentro da média.

Com Notas Fiscais Eletrônicas de Serviço (*NFS-e*), temos o seguinte:

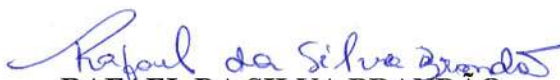


PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER, TURISMO E DESPORTO - SECULTD

Nº da NFS-e	Data de Emissão	Valor
583	07/06/2024	R\$ 500.000,00
602	28/06/2024	R\$ 500.000,00
617	09/07/2024	R\$ 500.000,00
629	24/07/2024	R\$ 500.000,00
Média Aritmética:		R\$ 500.000,00

A média aritmética resultante das 4 (quatro) Notas Fiscais Eletrônicas de Serviço (NFS-e) é de **R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)**, de modo que o valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), está dentro da média.

Santa Izabel do Pará, 25 de outubro de 2024.


RAFAEL DA SILVA BRANDÃO

Responsável pela formalização da demanda

Matrícula: nº 129791


IDELZANILDO PAULO BELMIRO DE OLIVEIRA

Responsável pela fiscalização da execução contratual

Matrícula: nº 129222

EVERALDO ROZA DOS SANTOS
SANTOS:71462406220
Assinado de forma digital por
EVERALDO ROZA DOS
SANTOS:71462406220
Dados: 2024.11.06 13:49:49 -03'00'

EVERALDO ROZA DOS SANTOS

Diretor Cultural - Dec. nº 011/2021